



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1. SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA (SNPI) vinculada ao MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (MPA)

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.043-900

Telefone: (61) 3276-4238

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Expedito Gonçalves Ferreira Netto

Cargo/função: Secretário Nacional de Estado de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva.

#### 1.2. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 00.119.784/0001-71

Endereço: SIA Trecho 3, Lotes 145/155, Brasília-DF, CEP 71.200-037

Telefone: (61) 2106-0487

Nome do responsável: Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida

Cargo/função: Presidente

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO), CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA (SNPI)** E O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV)**, PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES VISANDO APRIMORAR A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS JUNTO À INDÚSTRIA PESQUEIRA NACIONAL.

PROCESSO nº 00350.001656/2024-55

Início (mês/ano): 04/2024

Término (mês/ano): indeterminado (processo contínuo até findar interesse dos partícipes)

Plano de Trabalho voltado à cooperação técnica entre SNPI e CFMV para ações conjuntas que envolvam a participação de médicos veterinários junto à cadeia produtiva da pesca e aquicultura.

### 3. DIAGNÓSTICO

3.1. As competências regimentais da SNPI incluem a gestão nacional do programa de controle sanitário das embarcações de pesca da produção primária, atividade que envolve atuação de diferentes profissionais, entre os quais destaca-se a participação do médico veterinário. Essa classe profissional é regulada pelo CFMV, que detem informações cadastrais e de formação de todos médicos veterinários atuantes no país, informações imprescindíveis para controle da atuação dos profissionais como técnicos responsáveis pela implementação de programas de auto controle relativos à adoção dos critérios higiênico-sanitários em embarcações de pesca da produção primária que fornecem matéria-prima para unidades de processamento sob inspeção oficial. Essa atuação é prerrogativa para emissão de Certificado Oficial de Boas Práticas Higiênico-Sanitárias a Bordo, documento comprobatório de conformidade da embarcação pesqueira da produção primária quanto aos critérios higiênico-sanitários estabelecidos. Atualmente, o processo de verificação e certificação das embarcações de pesca quanto aos

critérios higiênicos-sanitários apresenta um baixo índice de implantação, o que demanda, de um lado o fortalecimento dos controles oficiais e de outro a maior atuação de profissionais da iniciativa privada, com destaque para os médicos veterinários. A parceria entre a SNPI e o CFMV promoverá agilidade e segurança nos procedimentos de registro e controle dos profissionais médicos veterinários como técnicos responsáveis nas embarcações de pesca e possibilitará maior divulgação sobre este relevante campo de trabalho para a medicina veterinária.

#### 4. ABRANGÊNCIA

4.1. O escopo desta parceria abrange o território nacional, englobando todos os estados federativos, com especial atenção para regiões com forte presença da cadeia produtiva do pescado.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A indústria pesqueira é de extrema importância para o Brasil, tanto em termos econômicos quanto sociais. Nesse contexto, a atuação de médicos veterinários é fundamental para garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal, bem como para assegurar boas práticas de manejo e bem-estar dos animais aquáticos. Visando melhorar o controle dessa atividade no país, a SNPI está desenvolvendo a Plataforma Nacional da Indústria de Pescado (PNIP), que incluirá módulo de registro e controle de profissionais da iniciativa privada para atuação como técnicos responsáveis nas embarcações de pesca da produção primária. No entanto, a falta de sistemas integrados de consulta às informações cadastrais dos médicos veterinários dificulta a fiscalização e gestão por parte da SNPI.

5.2. Portanto, a disponibilização de webservices pelo CFMV, integrados à PNIP, permitirá à SNPI acessar com segurança e de forma rápida e eficiente os dados cadastrais dos profissionais habilitados, auxiliando na identificação de especialistas para atuação na indústria pesqueira, bem como na verificação da regularidade e atualização de seus registros. Dessa forma, a parceria entre SNPI e CFMV mostra-se crucial para fortalecer a governança e qualidade na indústria pesqueira nacional, melhorando o serviço prestado ao cidadão brasileiro.

#### 6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

6.1. **Objetivo Geral:** intercâmbio de informações entre SNPI e o CFMV, a fim de permitir a consulta de informações cadastrais de médicos veterinários na **Plataforma Nacional da Indústria do Pescado (PNIP)**, visando aprimorar a gestão e fiscalização das atividades relacionadas à indústria pesqueira e intensificar a participação do médico veterinário neste importante campo de atuação.

##### 6.2. **Objetivos específicos:**

6.2.1. Integrar os webservices disponibilizados pelo CFMV à PNIP desenvolvida pela SNPI.

6.2.2. Viabilizar o acesso da SNPI às informações cadastrais dos médicos veterinários, incluindo nome, número do CRMV, UF de registro, área de atuação, data de inscrição e situação do cadastro.

6.2.3. Garantir a atualização constante das informações consultadas na PNIP, mantendo-as alinhadas com os dados registrados no CFMV.

6.2.4. Facilitar a identificação e comunicação com médicos veterinários habilitados para atuarem na indústria pesqueira, promovendo uma melhor articulação entre os órgãos envolvidos.

#### 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1. A colaboração entre os partícipes busca assegurar uma abordagem abrangente e alinhada aos interesses comuns. Será estruturada por meio de metodologia de intervenção que visa potencializar a efetividade das ações conjuntas voltadas para o fortalecimento da cadeia produtiva de pescado, considerando os seguintes elementos:

a) **Gestão integrada** por meio de comunicação eficiente e de troca constante de informações, para garantir alinhamento estratégico e agilidade na tomada de decisões.

b) **Mapeamento e diagnóstico** abrangente da cadeia produtiva de pescado, identificando potencialidades e áreas de oportunidade de atuação do médico veterinário, de forma a embasar o planejamento estratégico das ações.

c) **Planejamento estratégico** conjunto, alinhado aos objetivos estabelecidos buscando nortear a implementação das atividades, definindo responsabilidades, prazos e recursos necessários.

d) **Capacitação e sensibilização** direcionadas aos diversos atores da cadeia produtiva de pescado, visando conscientizar as empresas, cooperativas, associações e demais entidades relacionadas à pesca e aquicultura para a importância da implementação e controle dos critérios-higiênico sanitários na produção primária, destacando a participação do médico veterinário.

e) **Avaliação contínua** dos resultados obtidos ao longo da vigência deste Acordo, envolvendo análises periódicas, revisão de metas e estratégias e proposição de ajustes quando necessário visando o aprimoramento e a eficácia das ações desenvolvidas.

f) **Cooperação técnica** por meio de mecanismos formais entre os partícipes, garantindo a troca de conhecimentos, boas práticas e experiências exitosas, de forma a contribuir para o fortalecimento mútuo das instituições.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. Departamento da Indústria do Pescado (DIP) vinculado à Secretaria Nacional da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva - SNPI/MPA

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Significativa melhoria na gestão e fiscalização da indústria pesqueira e na maior participação e atuação de profissionais médicos veterinários no programa sanitário junto às embarcações de pesca da produção primária. Contribuirá para isso a integração dos webservices do CFMV à PNIP, facilitando o acesso às informações cadastrais dos médicos veterinários. Além disso, espera-se uma maior eficiência na comunicação entre a SNPI e os profissionais médicos veterinários cadastrados na PNIP, promovendo uma maior conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Em resumo, os resultados esperados incluem uma governança mais robusta, transparência nos dados consultados, e, conseqüentemente, redução das irregularidades no setor pesqueiro, fortalecendo a parceria entre as entidades envolvidas e ampliando a participação da medicina veterinária nessa relevante área de atuação.

## 10. PLANO DE AÇÃO

10.1. O presente Acordo será conduzido pelos partícipes em agenda de trabalho a ser estruturada para execução contínua a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, contemplando as seguintes ações e respectivo cronograma físico de execução:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSABILIDADES CFMV	RESPONSABILIDADES SNPI	METAS
1. Integrar os webservices disponibilizados pelo CFMV à Plataforma Nacional da Indústria do Pescado (PNIP) desenvolvida pela UFSM.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar os requisitos de integração da PNIP com os webservices do CFMV.</li> <li>Desenvolver e testar os mecanismos de integração.</li> <li>Implementar a integração na PNIP.</li> </ul>	Identificar os requisitos de integração e desenvolver os mecanismos necessários.	Testar e implementar a integração na PNIP	Integração completa realizada e testada dentro de 6 (seis) meses após a assinatura do ACT.

<p>2. Viabilizar o acesso da SNPI às informações cadastrais dos médicos veterinários.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver os procedimentos de acesso aos webservices do CFMV.</li> <li>• Configurar as permissões de acesso para os usuários da SNPI.</li> <li>• Testar o acesso e a consulta às informações cadastrais.</li> </ul>	<p>Desenvolver os procedimentos de acesso e configurar as permissões</p>	<p>Testar o acesso e garantir que os usuários possam consultar as informações necessárias.</p>	<p>Acesso plenamente funcional às informações cadastrais dentro de 4 (quatro) meses após a integração completa.</p>
<p>3. Garantir a atualização constante das informações consultadas na PNIP.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer um cronograma de atualização dos dados junto ao CFMV.</li> <li>• Implementar um mecanismo de sincronização automática das informações.</li> <li>• Monitorar e revisar regularmente a integridade e precisão dos dados.</li> </ul>	<p>Fornecer as atualizações de dados conforme o cronograma estabelecido.</p>	<p>Monitorar a integridade e precisão dos dados.</p>	<p>Manter as informações sempre atualizadas, com revisões periódicas, durante a vigência do ACT</p>
<p>4. Facilitar a identificação e comunicação com médicos veterinários habilitados para atuarem na indústria pesqueira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar ferramentas de busca e filtragem na PNIP para identificação de profissionais.</li> <li>• Estabelecer canais de comunicação direta com os médicos veterinários cadastrados.</li> <li>• Promover a divulgação das funcionalidades da PNIP junto à comunidade de</li> </ul>	<p>Disponibilizar as informações necessárias e colaborar na divulgação das funcionalidades da PNIP.</p>	<p>Desenvolver e disponibilizar as ferramentas de busca, estabelecer canais de comunicação e promover a divulgação da plataforma.</p>	<p>Melhorar a comunicação entre setores público e privado durante a vigência do ACT</p>

	médicos veterinários.			
--	--------------------------	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**, em 19/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34842454** e o código CRC **FC39D6E4**.